



2. Considerando:  
a. já ter ocorrida a aceitação da doação pela União, conforme publicação no Diário Oficial da União nº 195, Seção 1, de 11 de outubro de 1990, a transcrição cartorária aquisitiva acima citada e a tramitação do processo aquisitivo protocolado na Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, sob o nº 80-78-040162-07, arquivado desde 16 de janeiro de 2012, no aguardo da manifestação do Comando do Exército na sua afetação;

b. que não houve a afetação do bem ao uso do Comando do Exército para o fim a que fora adquirido e, ainda, os pareceres do CMSE e do Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2º RM) em que se manifestam contrários à recepção do bem, por não atender mais às necessidades precípuas de utilização e cessarem os motivos de sua utilização; e

c. o contido no art. 14, das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte despacho:

1) AUTORIZO, com fundamento no § 4º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, a devolução do imóvel acima identificado à SPU, por não subsistir interesse em sua utilização na finalidade a que fora entregue, serviço público vocacionado para atividades militares, pelos motivos acima expostos.

2) Encaminhe-se o presente despacho ao Departamento de Engenharia e Construção, para conhecimento e encaminhamento ao Cmdo 2º RM a fim de seu cumprimento.

3) O Cmdo 2º RM instrua o processo desincorporativo do bem ora devolvido com este instrumento, o Termo de Devolução e o Laudo de Vistoria e os encaminhe à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, informando-a da devolução realizada e solicitando os atos administrativos subsequentes, visando à restituição do bem ao doador, caso julgue necessário, ou dê-lhe outra destinação que achar conveniente.

4) O EME e o CMSE tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

Devolução de bem imóvel próprio nacional situado em Barra Mansa-RJ à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), por não subsistir interesse na sua utilização para que fora adquirido, serviço público vocacionado para atividades militares (Posto do Fundo de Saúde do Exército - FUSEX), para posterior transferência ao Município de Barra Mansa, com a finalidade de utilização como posto de saúde municipal, de acordo com a legislação vigente e a seu critério.

Nº 71 - 1. Processo originário do Comando Militar do Leste (CML), propondo a devolução à SPU, do bem imóvel com área de 1.698,10 m² (um mil, seiscentos e noventa e oito vírgula dez metros quadrados), situado na Rua Ary Tomé, s/nº, atual João Chiesse Filho, nº 392, Barra Mansa-RJ, integrante de um todo maior, transcrito sob o nº 6148, no Cartório de registro de Imóveis daquela Comarca, em 10 de janeiro de 1950, fl 54 do Livro 3-P, adquirido de particular, mediante doação sem encargo, conforme escritura pública de doação lavrada em 10 de dezembro de 1949, no então 14º Ofício daquela Comarca, destinado ao Comando do Exército (Academia Militar das Agulhas Negras), com a finalidade de utilização como Posto do FUSEX, para posterior transferência ao Município de Barra Mansa-RJ, com a finalidade de utilização como posto de saúde municipal, de acordo com a legislação vigente e a seu critério.

2. Considerando:

a. que não subsiste interesse na utilização do referido bem imóvel para o qual fora adquirido e já terem cessados os motivos de sua aplicação no serviço público;

b. a utilização pretendida pelo município de Barra Mansa-RJ constitui-se de relevante interesse público e social, de forma a atender à demanda de saúde da população local;

c. os pareceres favoráveis do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do CML e do Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1º RM); e

d. o contido no art. 14, das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte despacho:

1) AUTORIZO, com fundamento no § 4º do art. 79, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com redação dada pela lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, a devolução do imóvel acima identificado à SPU, por não subsistir interesse em sua utilização na finalidade a que fora entregue, serviço público vocacionado para atividades militares, pelos motivos acima expostos.

2) Encaminhe-se o presente despacho ao DEC, para conhecimento e encaminhamento ao Cmdo 1º RM a fim de seu cumprimento.

3) O Cmdo 1º RM instrua o processo desincorporativo do bem ora devolvido com este instrumento, o Termo de Devolução e o Laudo de Vistoria, e os encaminhe à Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro, informando-a da devolução realizada e solicitando os atos administrativos subsequentes, visando à transferência do bem àquele ente municipal, por considerar meritória a pretensão da aplicação do bem ora devolvido - Posto de Saúde de Barra Mansa-RJ.

4) O EME e o CML tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS

## Ministério da Educação

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

#### PORTARIA Nº 590, DE 22 DE MARÇO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve: RETIFICAR os termos da Portaria GR nº 0.553, de 14/03/2017, publicada no DOU em 17/03/2017, que trata da homologação de candidatos aprovados em Processo Seletivo, objeto Edital n.º 005, de 13/01/2017, publicado no DOU em 16/01/2017, conforme segue:

Onde se lê:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA	Ciências Pesqueiras	Assistente A, Nível 1, 20h	Talísia Pereira Martins	1º
			Marcelo Tavares Nunes	2º

Leia-se corretamente:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA	Ciências Pesqueiras	Assistente A, Nível 1, 20h	Diogo Campos Cardoso	1º
			Talísia Pereira Martins	2º

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 8, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 8.745/93, de 09/12/93, regulamentada pelas Leis nºs. 9.849/99, de 27/10/99 e 10.667/03, de 15/05/03 e Lei nº 12.425/11, de 17/06/11, o Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, e a Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI, de 11/09/08 e a Resolução 009/03, que altera o anexo III da Resolução nº 004/88-CONSUN/UFPI, de 11/11/88, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no Edital nº 02/2017-CCS/UFPI, de 06/03/2017, publicado na Seção 3, do DOU, de 08/03/2017 e considerando o Processo nº 23111.002629/2017-99; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para contratação de Professor Substituto, com lotação no Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Min. Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, correspondente à Classe de Professor Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial TP-20 (vinte) horas semanais, na área de Patologia, habilitando as candidatas UMBELINA SOARES BORGES (1ª colocada) e LUANNA MOURA MOREIRA (2ª colocada), classificando ambas para contratação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIRIATO CAMPELO

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

#### PORTARIA Nº 354, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, considerando o que consta do Processo 017118/2015, resolve:

Aplicar à empresa GOODLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - ME, CNPJ nº 22.665.028/0001-80, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2016NE800659, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 378/2015, Ata de Registro de Preços nº 073/2016, bem como com a rescisão do contrato acima citado, com arrimo no art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993, determinando ainda o cancelamento do registro do fornecedor, com base no art. 20, I, do Decreto-Lei nº 7.892/2013 e o registro das punições e descredenciamento junto ao Sicaf.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 194, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Resolução CNE/CES nº 6, de 08 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento aos atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 2006.

§ 1º A Instituição de Educação Superior solicitante assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior unificada à Instituição solicitante.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior solicitante deverá protocolar novo pedido de credenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

## ANEXO

Processo e - MEC	Mantenedora, CNPJ	Instituição de Educação Superior Solicitante	Instituição de Educação Superior a ser unificada à solicitante	Denominação da Instituição de Educação Superior após a Unificação de mantidas	Endereço da Instituição após a unificação de mantidas
201404836	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA. 05.131.076/0001-70.	(3205) FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE.	(1837) Escola de Estudos Superiores de Viçosa.	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE VIÇOSA - FAVIÇOSA	Avenida Maria de Paula Santana, nº 3.815, Bairro: Silvestre, Viçosa/MG, CEP: 36570000.

## PORTARIA Nº 195, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Resolução CNE/CES nº 6, de 08 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantida, conforme planilha anexa, na forma de aditamento aos atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 2006.

§ 1º A Instituição de Educação Superior solicitante assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior unificada à Instituição solicitante.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior solicitante deverá protocolar novo pedido de credenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

## ANEXO

Processo e - MEC	Mantenedora, CNPJ	Instituição de Educação Superior Solicitante	Instituição de Educação Superior a ser unificada à solicitante	Denominação da Instituição de Educação Superior após a Unificação de mantidas	Endereço da Instituição após a unificação de mantidas
201400226	Centro Educacional Maria Milza Ltda-ME. 00.543.858/0001-00.	(2474) FACULDADE MARIA MILZA	(2912) FACULDADE MARIA MILZA - CAMPUS FACTAE	Faculdade Maria Milza - FAMAM	

## PORTARIA Nº 196, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo em face da União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF (código e-MEC nº 1034), com vistas à aplicação de penalidades previstas no art. 52 do Decreto 5.773/2006. Processo nº 23000.010595/2014-11.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2/3/2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 38/2017/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

Art. 1º A instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no art. 52 do Decreto nº 5.773/2006 em face da União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF (código e-MEC nº 1034), mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281).

Art. 2º A aplicação, em face da União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF, de medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos de estudantes, em todos os cursos ofertados pela IES, suspensão esta que deverá alcançar toda e qualquer forma de ingresso, seja por vestibular, outros processos seletivos ou por transferências.

Art. 3º A aplicação, em face da União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF, de medida cautelar de suspensão de novos contratos de Financiamento Estudantil (FIES) e de participação em processo seletivo para oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como de restrição à participação no Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Art. 4º A aplicação, em face da União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF, de medida cautelar de sobrestamento de todos os processos regulatórios que a IES tenha protocolado referentes aos atos de autorização, aditamento para aumento de vagas e de credenciamento, bem como inibida a possibilidade de protocolização de novos processos regulatórios de tais naturezas.

Art. 5º A interrupção imediata, pela União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF, da oferta de cursos de extensão no âmbito de programa de extensão próprio ou qualquer outro programa de extensão dentro ou fora de sua sede.

Art. 6º A interrupção imediata, pela União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF, de procedimentos que levem à invalidação de estudos cursados em instituições não credenciadas para oferta de educação superior ou de estudos realizados em cursos de extensão ofertados pela própria IES.

Art. 7º A notificação da instituição quanto à possibilidade de apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773/2006, e quanto à possibilidade de recurso administrativo ao CNE, em face da medida cautelar imposta, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 11 do Decreto 5.773/2006.

Art. 8º A divulgação, pela União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF, da presente decisão ao seu corpo discente, docente e técnico-administrativo, por meio de aviso junto à secretaria ou órgão equivalente, por sistema acadêmico eletrônico, bem como mensagem clara e ostensiva no link principal de seu sítio eletrônico e nos links principais relativos aos cursos, esclarecendo as determinações da Portaria, inclusive a medida cautelar, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Portaria.

Art. 9º A designação da Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior para a condução do processo.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 369, DE 22 DE MARÇO DE 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: ESCOLA DE MÚSICA  
Campus: Salvador  
Departamento: MÚSICA  
Área de Conhecimento: Música - Regência de Banda  
Classe: ASSISTENTE A  
Regime de Trabalho: 40 Horas  
Processo: 23066.008853/17-87  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Não houve candidato aprovado.  
Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA  
Campus: Salvador  
Departamento: Construção e Estrutura  
Área de Conhecimento: Construções em Aço  
Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.013342/17-87  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Não houve inscritos.  
Unidade: FACULDADE DE COMUNICAÇÃO  
Campus: Salvador  
Departamento: COMUNICAÇÃO  
Área de Conhecimento: Montagem e Edição para o Audiovisual

Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.005855/17-14  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Marcos Oliveira de Carvalho  
2º Alberto Greciano Merino  
Unidade: FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA  
Campus: Salvador  
Departamento: MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL  
Área de Conhecimento: MED 242 - Internato em Medicina Social / MED B10 - Módulo de Medicina Social e Clínica I e MED B19 - Medicina Social

Classe: AUXILIAR  
Regime de Trabalho: 40 Horas  
Processo: 23066.066442/16-25  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Estevao Toffoli Rodrigues  
2º Luamorena Leoni Silva  
Unidade: INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE  
Campus: Vitória da Conquista  
Área de Conhecimento: Enfermagem Hospitalar  
Classe: ASSISTENTE A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.011644/17-11  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Caline Novais Teixeira Oliveira  
2º Juliana Xavier Pinheiro da Cunha  
3º Chrisne Santana Biondo  
4º Paula Peixoto Messias Barreto

Área de Conhecimento: Enfermagem em Saúde Coletiva com Ênfase na Atenção Básica  
Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.011637/17-19  
Vagas Ampla Concorrência: 2  
Ord. Classif. Geral  
1º Eliana Amorim de Souza

LORENE LOUISE SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 326, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A Coordenadora de Saúde, Segurança e Bem Estar do Trabalhador (COSSBE) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, resolve:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 04/2017 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1.1.1 - Seleção 21: Departamento de Finanças e Controladoria - Processo nº 23071.002995/2017-61 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA	7,60
2º	HELOISA BAIA DA COSTA	7,30

1.2 - FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
1.2.1 - Seleção 22: Departamento de Métodos Aplicados e Práticas Laboratoriais - Processo nº 23071.002781/2017-95 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	WENDELL GUIDUCCI DE OLIVEIRA	8,60
2º	FERNANDA NALON SANGLARD	8,50
3º	CÍCERO COSTA VILLELA	7,50
4º	TATIANE HILGEMBERG FIGUEIREDO	7,30
5º	LUCAS LISBOA PETHS	7,00

1.3 - FACULDADE DE DIREITO  
1.3.1 - Seleção 23: Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional - Processo nº 23071.002963/2017-66 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	AFONSO DAMIÃO NETO	9,58

1.4 - FACULDADE DE ENGENHARIA  
1.4.1 - Seleção 27: Departamento de Transportes e Geotecnia - Processo nº 23071.021247/2016-05 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
	NAO HOUVE CANDIDATO APROVADO	0,00

1.5 - FACULDADE DE LETRAS  
1.5.1 - Seleção 28: Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - Processo nº 23071.002946/2017-29 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	DAVI VIEIRA MEDEIROS	7,18